



ESTADO DA PARAÍBA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ**  
"CASA DE ANTONIO DIAS DE LIMA"  
CNPJ 12.722.468/0001-79

**PROJETO DE LEI Nº 001/2025.**

Bonito de Santa Fé - PB, 10 de janeiro de 2025.

MATERIA  
**APROVADA**  
16/01/25  
*Reunião Extraordi*  
*nária.*  
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ,  
ESTADO DA PARAÍBA.

"Altera a Lei nº 710/2017 e 758/2020 - Plano de Cargos, Carreira e Salários da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé, e dá outras providências".

Faço saber que a Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Os Anexos I e II da presente Lei passam a vigorar com a seguinte redação e acréscimos:

I - Anexo I – Tabela de Vencimentos de Cargos do Quadro Permanente de Servidores Efetivos da Câmara Municipal: **GRUPO OPERACIONAL EFETIVO – G.O.E, GRUPO ADMINISTRATIVO EFETIVO – G.A.E e GRUPO TÉCNICO-PROFISSIONAL EFETIVO – G.T.P.E.**

II - Anexo II – Tabela de Vencimentos de Cargos do Quadro Permanente de Servidores Comissionados da Câmara Municipal: **GRUPO ADMINISTRATIVO COMISSIONADO – G.A.C e GRUPO TÉCNICO-PROFISSIONAL COMISSIONADO – G.T.P.C.**

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, aos 10 dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco (10/01/2025).

*Francisco Rodrigues da Costa*  
**FRANCISCO RODRIGUES DA COSTA**

Presidente

*Rafaela Miguel de Sousa*  
**RAFAELA MIGUEL DE SOUSA**

1º Secretário

*Marinalva Rodrigues Soares*  
**MARINALVA RODRIGUES SOARES**

2º Secretário



ESTADO DA PARAÍBA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ**  
"CASA DE ANTONIO DIAS DE LIMA"  
CNPJ 12.722.468/0001-79

**ANEXO I – QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

**PLANO DE CARREIRA, CARGOS E SALÁRIOS  
GRUPO OPERACIONAL EFETIVO – G.O.E**

| Nomenclatura                | Nº Vagas | Perspectiva de Provimento | Jornada de Trabalho / Semanal | Vencimentos R\$ | Gratificações e comissões até |
|-----------------------------|----------|---------------------------|-------------------------------|-----------------|-------------------------------|
| Auxiliar de Serviços Gerais | 02       | Norma Constitucional      | 40:00 horas                   | 1.518,00        | 70%                           |
| Motorista                   | 01       | Norma Constitucional      | 40:00 horas                   | 1.518,00        | 70%                           |
| Segurança Legislativo       | 01       | Norma Constitucional      | 40:00 horas                   | 1.518,00        | 70%                           |

**PLANO DE CARREIRA, CARGOS E SALÁRIOS  
GRUPO ADMINISTRATIVO EFETIVO – G.A.E**

| Nomenclatura          | Nº Vagas | Perspectiva de Provimento | Jornada de Trabalho / Semanal | Vencimentos R\$ | Gratificações e comissões até |
|-----------------------|----------|---------------------------|-------------------------------|-----------------|-------------------------------|
| Agente Administrativo | 02       | Norma Constitucional      | 40:00 horas                   | 1.518,00        | 70%                           |
| Digitador             | 01       | Norma Constitucional      | 40:00 horas                   | 1.518,00        | 70%                           |
| Escriturário          | 01       | Norma Constitucional      | 40:00 horas                   | 1.650,00        | 70%                           |
| Técnico Legislativo   | 01       | Norma Constitucional      | 40:00 horas                   | 1.600,00        | 70%                           |

**PLANO DE CARREIRA, CARGOS E SALÁRIOS  
GRUPO TÉCNICO-PROFISSIONAL EFETIVO – G.T.P.E**

| Nomenclatura      | Nº Vagas | Perspectiva de Provimento | Jornada de Trabalho / Semanal | Vencimentos R\$ | Gratificações e comissões até |
|-------------------|----------|---------------------------|-------------------------------|-----------------|-------------------------------|
| Analista Contábil | 01       | Norma Constitucional      | 40:00 horas                   | 2.700,00        | 70%                           |
| Redator de Atas   | 01       | Norma Constitucional      | 40:00 horas                   | 1.700,00        | 70%                           |
| Advogado          | 01       | Norma Constitucional      | 30:00 horas                   | 2.700,00        | 70%                           |





ESTADO DA PARAÍBA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ**  
 "CASA DE ANTONIO DIAS DE LIMA"  
 CNPJ 12.722.468/0001-79

**ANEXO II – QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

**PLANO DE CARREIRA, CARGOS E SALÁRIOS  
 GRUPO ADMINISTRATIVO COMISSIONADO – G.A.C**

| Nomenclatura                  | Nº Vagas | Requisitos       | Vencimentos R\$ | Gratificações e comissões até |
|-------------------------------|----------|------------------|-----------------|-------------------------------|
| Assessor Legislativo          | 01       | Livre Provimento | 3.000,00        | 70%                           |
| Chefe de Gabinete             | 01       | Livre Provimento | 3.000,00        | 70%                           |
| Chefe do Setor Administrativo | 01       | Livre Provimento | 2.500,00        | 70%                           |
| Secretário Geral              | 01       | Livre Provimento | 5.000,00        | 70%                           |
| Tesoureiro                    | 01       | Livre Provimento | 5.000,00        | 70%                           |

**PLANO DE CARREIRA, CARGOS E SALÁRIOS  
 GRUPO TÉCNICO-PROFISSIONAL COMISSIONADO – G.T.P.C**

| Nomenclatura     | Nº Vagas | Requisitos       | Vencimentos R\$ | Gratificações e comissões até |
|------------------|----------|------------------|-----------------|-------------------------------|
| Contador         | 01       | Livre Provimento | 5.000,00        | 70%                           |
| Procurador Geral | 01       | Livre Provimento | 5.000,00        | 70%                           |

Bonito de Santa Fé - PB, 10 de janeiro de 2025.



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé - Paraíba - CNPJ 08.924.037/0001-18  
Secretaria De Administração E Coordenação

Lei Nº 690/2016.

“Altera a Resolução nº 001/2008 e consolida o Plano de Cargos, Carreira e Salários da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé, e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

## CAPÍTULO I

### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º. Fica aprovado o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé, conforme explicitado nos anexos, que fazem parte desta Lei.

§1º. Os cargos a que se refere o caput deste artigo integram o Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé.

§2º. O regime jurídico dos Cargos instituídos pela presente Lei é o mesmo instituído pelo Município de Bonito de Santa Fé aos seus servidores, ou seja, estatutário.

## CAPÍTULO II

### DA ORGANIZAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL

Art.2º. A Gestão dos Cargos do Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé tem por finalidade precípua:

I - determinar, classificar e quantificar os cargos integrantes da estrutura organizacional da instituição;

II - fixar critérios e procedimentos que visam a disciplinar, administrar e desenvolver os recursos humanos da instituição, no que diz respeito à política de cargos, carreira e salários.



Rua Dr. Batista Leite, 80, Centro, Bonito de Santa Fé - Fone: 3490-1414







ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé - Paraíba - CNPJ 08.924.037/0001-18

Secretaria De Administração E Coordenação

ANEXO I - QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

PLANO DE CARREIRA, CARGOS E SALÁRIOS  
GRUPO OPERACIONAL EFETIVO - G.O.E

| Nomenclatura                | Nº Vagas | Perspectiva de Provimento | Jornada de Trabalho / Semanal | Venci-mentos R\$ | Gratificações e comissões até |
|-----------------------------|----------|---------------------------|-------------------------------|------------------|-------------------------------|
| Auxiliar de Serviços Gerais | 02       | Norma Constitucional      | 40:00 horas                   | 880,00           | 70%                           |
| Motorista                   | 01       | Norma Constitucional      | 40:00 horas                   | 880,00           | 70%                           |
| Segurança Legislativo       | 01       | Norma Constitucional      | 40:00 horas                   | 880,00           | 70%                           |

PLANO DE CARREIRA, CARGOS E SALÁRIOS  
GRUPO ADMINISTRATIVO EFETIVO - G.A.E

| Nomenclatura          | Nº Vagas | Perspectiva de Provimento | Jornada de Trabalho / Semanal | Venci-mentos R\$ | Gratificações e comissões até |
|-----------------------|----------|---------------------------|-------------------------------|------------------|-------------------------------|
| Agente Administrativo | 02       | Norma Constitucional      | 40:00 horas                   | 925,00           | 70%                           |
| Digitador             | 01       | Norma Constitucional      | 40:00 horas                   | 1.100,00         | 70%                           |
| Escriturário          | 01       | Norma Constitucional      | 40:00 horas                   | 925,00           | 70%                           |
| Técnico Legislativo   | 01       | Norma Constitucional      | 40:00 horas                   | 1.100,00         | 70%                           |

PLANO DE CARREIRA, CARGOS E SALÁRIOS  
GRUPO TÉCNICO-PROFISSIONAL EFETIVO - G.T.P.E

| Nomenclatura      | Nº Vagas | Perspectiva de Provimento | Jornada de Trabalho / Semanal | Venci-mentos R\$ | Gratificações e comissões até |
|-------------------|----------|---------------------------|-------------------------------|------------------|-------------------------------|
| Analista Contábil | 01       | Norma Constitucional      | 40:00 horas                   | 2.025,00         | 70%                           |
| Redator de Atas   | 01       | Norma Constitucional      | 40:00 horas                   | 1.500,00         | 70%                           |
| Advogado          | 01       | Norma Constitucional      | 30:00 horas                   | 2.025,00         | 70%                           |

ANEXO II - QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO



Rua Dr. Batista Leite, 80, Centro, Bonito de Santa Fé - Fone: 3490-1414



AB.



ESTADO DA PARAÍBA  
Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé - Paraíba - CNPJ 08.924.037/0001-18  
Secretaria De Administração E Coordenação

PLANO DE CARREIRA, CARGOS E SALÁRIOS  
GRUPO ADMINISTRATIVO COMISSIONADO - G.A.C

| Nomenclatura                  | Nº Vagas | Requisitos       | Vencimentos R\$ | Gratificações e comissões até |
|-------------------------------|----------|------------------|-----------------|-------------------------------|
| Assessor Legislativo          | 01       | Livre Provimento | 880,00          | 70%                           |
| Chefe de Gabinete             | 01       | Livre Provimento | 1.000,00        | 70%                           |
| Chefe do Setor Administrativo | 01       | Livre Provimento | 880,00          | 70%                           |
| Secretário Geral              | 01       | Livre Provimento | 2.025,00        | 70%                           |
| Tesoureiro                    | 01       | Livre Provimento | 2.025,00        | 70%                           |

PLANO DE CARREIRA, CARGOS E SALÁRIOS  
GRUPO TÉCNICO-PROFISSIONAL COMISSIONADO - G.T.P.C

| Nomenclatura     | Nº Vagas | Requisitos       | Vencimentos R\$ | Gratificações e comissões até |
|------------------|----------|------------------|-----------------|-------------------------------|
| Contador         | 01       | Livre Provimento | 2.500,00        | 70%                           |
| Procurador Geral | 01       | Livre Provimento | 2.025,00        | 70%                           |

ANEXO III - NÍVEL DE ESCOLARIDADE, REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

| CARGOS                      | ESCOLARIDADE/<br>REQUISITOS                                                                                                                  | ATRIBUIÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|-----------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Auxiliar de Serviços Gerais | Idade mínima de 18 anos;<br><br>Ensino Fundamental Completo (1º Grau);<br><br>Aprovação em concurso público de provas e/ou provas e títulos. | Realizar a limpeza, conservação e manutenção do prédio da Câmara, de bens e materiais, mantendo sempre a higiene do prédio; desempenhar funções junto à cozinha da unidade, servir bebidas, lanches e serviços gerais de copa; pequenos reparos; comparecer e colaborar quando da realização de Sessões ou Reuniões; executar atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo Secretário Geral; Desempenhar outras atividades correlatas e afins. |





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**LEI Nº.758/2020, "ALTERA A LEI Nº 710/2017 - PLANO DE CARGOS, CARREIRA E SALÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**LEI Nº.758/2020.**

"Altera a Lei nº 710/2017 - Plano de Cargos, Carreira e Salários da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé, e dá outras providências".

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º.** Os Anexos I e II da presente Lei passam a vigorar com a seguinte redação e acréscimos:

I - Anexo I – Tabela de Vencimentos de Cargos do Quadro Permanente de Servidores Efetivos da Câmara Municipal: **GRUPO OPERACIONAL EFETIVO – G.O.E, GRUPO ADMINISTRATIVO EFETIVO – G.A.E e GRUPO TÉCNICO-PROFISSIONAL EFETIVO – G.T.P.E.**

II - Anexo II – Tabela de Vencimentos de Cargos do Quadro Permanente de Servidores Comissionados da Câmara Municipal: **GRUPO ADMINISTRATIVO COMISSIONADO – G.A.C e GRUPO TÉCNICO-PROFISSIONAL COMISSIONADO – G.T.P.C.**

**Art.2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, aos vinte dias do mês de janeiro de dois mil e vinte (20/01/2020).

**FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**ANEXO I – QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

**PLANO DE CARREIRA, CARGOS E SALÁRIOS**  
**GRUPO OPERACIONAL EFETIVO – G.O.E**

| Nomenclatura                | Nº Vagas | Perspectiva de Provimento | Jornada de Trabalho / Semanal | Venci- mentos R\$ | Gratificações e comissões até |
|-----------------------------|----------|---------------------------|-------------------------------|-------------------|-------------------------------|
| Auxiliar de Serviços Gerais | 02       | Norma Constitucional      | 40:00 horas                   | 1.045,00          | 70%                           |
| Motorista                   | 01       | Norma Constitucional      | 40:00 horas                   | 1.045,00          | 70%                           |
| Segurança Legislativo       | 01       | Norma Constitucional      | 40:00 horas                   | 1.045,00          | 70%                           |

**PLANO DE CARREIRA, CARGOS E SALÁRIOS**  
**GRUPO ADMINISTRATIVO EFETIVO – G.A.E**

| Nomenclatura          | Nº Vagas | Perspectiva de Provimento | Jornada de Trabalho / Semanal | Venci- mentos R\$ | Gratificações e comissões até |
|-----------------------|----------|---------------------------|-------------------------------|-------------------|-------------------------------|
| Agente Administrativo | 02       | Norma Constitucional      | 40:00 horas                   | 1.100,00          | 70%                           |
| Digitador             | 01       | Norma Constitucional      | 40:00 horas                   | 1.200,00          | 70%                           |
| Escriturário          | 01       | Norma Constitucional      | 40:00 horas                   | 1.200,00          | 70%                           |
| Técnico Legislativo   | 01       | Norma Constitucional      | 40:00 horas                   | 1.200,00          | 70%                           |

**PLANO DE CARREIRA, CARGOS E SALÁRIOS**  
**GRUPO TÉCNICO-PROFISSIONAL EFETIVO – G.T.P.E**

| Nomenclatura      | Nº Vagas | Perspectiva de Provimento | Jornada de Trabalho / Semanal | Venci- mentos R\$ | Gratificações e comissões até |
|-------------------|----------|---------------------------|-------------------------------|-------------------|-------------------------------|
| Analista Contábil | 01       | Norma Constitucional      | 40:00 horas                   | 2.700,00          | 70%                           |
| Redator de Atas   | 01       | Norma Constitucional      | 40:00 horas                   | 1.600,00          | 70%                           |
| Advogado          | 01       | Norma Constitucional      | 30:00 horas                   | 2.700,00          | 70%                           |

**ANEXO II – QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

**PLANO DE CARREIRA, CARGOS E SALÁRIOS**  
**GRUPO ADMINISTRATIVO COMISSIONADO – G.A.C**

| Nomenclatura                  | Nº Vagas | Requisitos     | Vencimentos R\$ | Gratificações e comissões até |
|-------------------------------|----------|----------------|-----------------|-------------------------------|
| Assessor Legislativo          | 01       | Livre Provisão | 1.200,00        | 70%                           |
| Chefe de Gabinete             | 01       | Livre Provisão | 1.200,00        | 70%                           |
| Chefe do Setor Administrativo | 01       | Livre Provisão | 1.200,00        | 70%                           |
| Secretário Geral              | 01       | Livre Provisão | 2.600,00        | 70%                           |
| Tesoureiro                    | 01       | Livre Provisão | 3.200,00        | 70%                           |

**PLANO DE CARREIRA, CARGOS E SALÁRIOS**  
**GRUPO TÉCNICO-PROFISSIONAL COMISSIONADO – G.T.P.C**

| Nomenclatura     | Nº Vagas | Requisitos     | Vencimentos R\$ | Gratificações e comissões até |
|------------------|----------|----------------|-----------------|-------------------------------|
| Contador         | 01       | Livre Provisão | 3.200,00        | 70%                           |
| Procurador Geral | 01       | Livre Provisão | 3.200,00        | 70%                           |

“Altera a Lei nº 710/2017 - Plano de Cargos, Carreira e Salários da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé, e dá outras providências”.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Os Anexos I e II da presente Lei passam a vigorar com a seguinte redação e acréscimos:

I - Anexo I – Tabela de Vencimentos de Cargos do Quadro Permanente de Servidores Efetivos da Câmara Municipal: **GRUPO OPERACIONAL EFETIVO – G.O.E, GRUPO ADMINISTRATIVO EFETIVO – G.A.E e GRUPO TÉCNICO-PROFISSIONAL EFETIVO – G.T.P.E.**

II - Anexo II – Tabela de Vencimentos de Cargos do Quadro Permanente de Servidores Comissionados da Câmara Municipal: **GRUPO ADMINISTRATIVO COMISSIONADO – G.A.C e GRUPO TÉCNICO-PROFISSIONAL COMISSIONADO – G.T.P.C.**

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, aos vinte dias do mês de janeiro de dois mil e vinte (20/01/2020).

**FRANCISCO TOMAZ DOS SANTOS**  
 Presidente

**PEDRO PAULO BARBOSA DE OLIVEIRA**  
 1º Secretário

**MARCOS ANTONIO PINTO DE SOUSA**  
 2º Secretário

**ANEXO I – QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

**PLANO DE CARREIRA, CARGOS E SALÁRIOS**  
**GRUPO OPERACIONAL EFETIVO – G.O.E**

| Nomenclatura                | Nº Vagas | Perspectiva de Provisão | Jornada de Trabalho / Semanal | Venci- mentos R\$ | Gratificações e comissões até |
|-----------------------------|----------|-------------------------|-------------------------------|-------------------|-------------------------------|
| Auxiliar de Serviços Gerais | 02       | Norma Constitucional    | 40:00 horas                   | 1.045,00          | 70%                           |
| Motorista                   | 01       | Norma Constitucional    | 40:00 horas                   | 1.045,00          | 70%                           |
| Segurança Legislativa       | 01       | Norma Constitucional    | 40:00 horas                   | 1.045,00          | 70%                           |

**PLANO DE CARREIRA, CARGOS E SALÁRIOS**  
**GRUPO ADMINISTRATIVO EFETIVO – G.A.E**

| Nomenclatura          | Nº Vagas | Perspectiva de Provisão | Jornada de Trabalho / Semanal | Venci- mentos R\$ | Gratificações e comissões até |
|-----------------------|----------|-------------------------|-------------------------------|-------------------|-------------------------------|
| Agente Administrativo | 02       | Norma Constitucional    | 40:00 horas                   | 1.100,00          | 70%                           |
| Digitador             | 01       | Norma Constitucional    | 40:00 horas                   | 1.200,00          | 70%                           |
| Escriturário          | 01       | Norma Constitucional    | 40:00 horas                   | 1.200,00          | 70%                           |
| Técnico Legislativo   | 01       | Norma Constitucional    | 40:00 horas                   | 1.200,00          | 70%                           |



**PLANO DE CARREIRA, CARGOS E SALÁRIOS**  
**GRUPO TÉCNICO-PROFISSIONAL EFETIVO – G.T.P.E**

| Nomenclatura      | Nº Vagas | Perspectiva de Provimento | Jornada de Trabalho / Semanal | Venci-mentos R\$ | Gratificações e comissões até |
|-------------------|----------|---------------------------|-------------------------------|------------------|-------------------------------|
| Analista Contábil | 01       | Norma Constitucional      | 40:00 horas                   | 2.700,00         | 70%                           |
| Redator de Atas   | 01       | Norma Constitucional      | 40:00 horas                   | 1.600,00         | 70%                           |
| Advogado          | 01       | Norma Constitucional      | 30:00 horas                   | 2.700,00         | 70%                           |

**ANEXO II – QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

**PLANO DE CARREIRA, CARGOS E SALÁRIOS**  
**GRUPO ADMINISTRATIVO COMISSIONADO – G.A.C**

| Nomenclatura                  | Nº Vagas | Requisitos       | Vencimentos R\$ | Gratificações e comissões até |
|-------------------------------|----------|------------------|-----------------|-------------------------------|
| Assessor Legislativo          | 01       | Livre Provimento | 1.200,00        | 70%                           |
| Chefe de Gabinete             | 01       | Livre Provimento | 1.200,00        | 70%                           |
| Chefe do Setor Administrativo | 01       | Livre Provimento | 1.200,00        | 70%                           |
| Secretário Geral              | 01       | Livre Provimento | 2.600,00        | 70%                           |
| Tesoureiro                    | 01       | Livre Provimento | 3.200,00        | 70%                           |

**PLANO DE CARREIRA, CARGOS E SALÁRIOS**  
**GRUPO TÉCNICO-PROFISSIONAL COMISSIONADO – G.T.P.C**

| Nomenclatura     | Nº Vagas | Requisitos       | Vencimentos R\$ | Gratificações e comissões até |
|------------------|----------|------------------|-----------------|-------------------------------|
| Contador         | 01       | Livre Provimento | 3.200,00        | 70%                           |
| Procurador Geral | 01       | Livre Provimento | 3.200,00        | 70%                           |

Bonito de Santa Fé - PB, 20 de Janeiro de 2020.

Servidores Comissionados da Câmara Municipal: **GRUPO ADMINISTRATIVO COMISSIONADO – G.A.C** e **GRUPO TÉCNICO-PROFISSIONAL COMISSIONADO – G.T.P.C.**

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, aos vinte dias do mês de janeiro de dois mil e vinte (20/01/2020).

**FRANCISCO TOMAZ DOS SANTOS**  
 Presidente

**PEDRO PAULO BARBOSA DE OLIVEIRA**  
 1º Secretário

**MARCOS ANTONIO PINTO DE SOUSA**  
 2º Secretário

**ANEXO I – QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

**PLANO DE CARREIRA, CARGOS E SALÁRIOS**  
**GRUPO OPERACIONAL EFETIVO – G.O.E**

| Nomenclatura                | Nº Vagas | Perspectiva de Provimento | Jornada de Trabalho / Semanal | Venci-mentos R\$ | Gratificações e comissões até |
|-----------------------------|----------|---------------------------|-------------------------------|------------------|-------------------------------|
| Auxiliar de Serviços Gerais | 02       | Norma Constitucional      | 40:00 horas                   | 1.045,00         | 70%                           |
| Motorista                   | 01       | Norma Constitucional      | 40:00 horas                   | 1.045,00         | 70%                           |
| Segurança Legislativo       | 01       | Norma Constitucional      | 40:00 horas                   | 1.045,00         | 70%                           |

**PLANO DE CARREIRA, CARGOS E SALÁRIOS**  
**GRUPO ADMINISTRATIVO EFETIVO – G.A.E**

| Nomenclatura          | Nº Vagas | Perspectiva de Provimento | Jornada de Trabalho / Semanal | Venci-mentos R\$ | Gratificações e comissões até |
|-----------------------|----------|---------------------------|-------------------------------|------------------|-------------------------------|
| Agente Administrativo | 02       | Norma Constitucional      | 40:00 horas                   | 1.100,00         | 70%                           |

11/12/2020

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

|                     |    |                      |             |          |     |
|---------------------|----|----------------------|-------------|----------|-----|
| Digitador           | 01 | Norma Constitucional | 40:00 horas | 1.200,00 | 70% |
| Escriturário        | 01 | Norma Constitucional | 40:00 horas | 1.200,00 | 70% |
| Técnico Legislativo | 01 | Norma Constitucional | 40:00 horas | 1.200,00 | 70% |

**PLANO DE CARREIRA, CARGOS E SALÁRIOS**  
**GRUPO TÉCNICO-PROFISSIONAL EFETIVO – G.T.P.E**

| Nomenclatura      | Nº Vagas | Perspectiva de Provimento | Jornada de Trabalho / Semanal | Venci- mentos RS | Gratificações e comissões até |
|-------------------|----------|---------------------------|-------------------------------|------------------|-------------------------------|
| Analista Contábil | 01       | Norma Constitucional      | 40:00 horas                   | 2.700,00         | 70%                           |
| Redator de Atas   | 01       | Norma Constitucional      | 40:00 horas                   | 1.600,00         | 70%                           |
| Advogado          | 01       | Norma Constitucional      | 30:00 horas                   | 2.700,00         | 70%                           |

**ANEXO II – QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

**PLANO DE CARREIRA, CARGOS E SALÁRIOS**  
**GRUPO ADMINISTRATIVO COMISSIONADO – G.A.C**

| Nomenclatura                  | Nº Vagas | Requisitos       | Vencimentos RS | Gratificações e comissões até |
|-------------------------------|----------|------------------|----------------|-------------------------------|
| Assessor Legislativo          | 01       | Livre Provimento | 1.200,00       | 70%                           |
| Chefe de Gabinete             | 01       | Livre Provimento | 1.200,00       | 70%                           |
| Chefe do Setor Administrativo | 01       | Livre Provimento | 1.200,00       | 70%                           |
| Secretário Geral              | 01       | Livre Provimento | 2.600,00       | 70%                           |
| Tesoureiro                    | 01       | Livre Provimento | 3.200,00       | 70%                           |

**PLANO DE CARREIRA, CARGOS E SALÁRIOS**  
**GRUPO TÉCNICO-PROFISSIONAL COMISSIONADO – G.T.P.C**

| Nomenclatura     | Nº Vagas | Requisitos       | Vencimentos RS | Gratificações e comissões até |
|------------------|----------|------------------|----------------|-------------------------------|
| Contador         | 01       | Livre Provimento | 3.200,00       | 70%                           |
| Procurador Geral | 01       | Livre Provimento | 3.200,00       | 70%                           |

Bonito de Santa Fé - PB, 20 de Janeiro de 2020.

**Publicado por:**  
 Maria do Socorro Pires de Santana  
**Código Identificador:5CCD3A90**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 22/01/2020. Edição 2524  
 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/famup/>



**VEREADOR JOSÉ DEVÂNIO OLIVEIRA DA SILVA – PTB14**  
Presidente

**Publicado por:**  
José Devanio Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**BFE4312F

**CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ**  
**PORTARIA Nº 006/2017 - COMISSÃO PERMANENTE DE**  
**LICITAÇÃO - CPL**

**PORTARIA Nº. 006/2017, De 04 de janeiro de 2017.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ - PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas com fundamento no Art. 51 parágrafo IV, da Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, virtude de seus cargos etc.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os servidores **JOSÉ SÁVIO DE CARVALHO, JUANIR FREITAS ARAUJO e MARIA IRANI PEREIRA**, como membros titulares, para sob a presidência do primeiro, compor a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, para tomar todas as medidas necessárias ao processamento e julgamento das licitações que venham a ser processadas pela Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé - PB, até o final do exercício 2016.

**Art. 2º.** O Presidente da Comissão será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais pelo segundo nomeado.

**Art. 3º.** Para assessoramento fica designado a servidora **AMANDA PEREIRA BRAGA RAMALHO**, como membro suplente, com a finalidade de substituir qualquer dos membros em ausências ou impedimentos, servindo-lhes de título, para posse e exercício do cargo a presente portaria.

**Art. 4º.** Fica designado o senhor **JOSÉ ERIVAN LEITE**, para exercer a atribuição de **PREGOEIRO ADMINISTRATIVO** se houver a necessidade neste exercício de 2017.

**Art. 5º.** Publique-se no Diário Oficial do Município, divulgue em outros meios de comunicação e dê-se ciência.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 04 de janeiro de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se, e  
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, 04 de Janeiro de 2017.

**VEREADOR – JOSÉ DEVÂNIO OLIVEIRA DA SILVA**  
Presidente da Câmara

**Publicado por:**  
José Devanio Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**1EC03622

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº.113/2017, CRISTIANO FRADE DE ARAÚJO**

**PORTARIA Nº.113/2017**

**O Prefeito Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba**, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal etc.

**Considerando** que o Sr. **Cristiano Frade de Araújo** foi admitido neste município para o cargo de **ASG I** no dia 08 de setembro de 2015, através da Portaria de nº. 075/2015, e, lotado no **PSF DO BAIRRO ANTOLÂNDIA** para desempenhar suas atividades profissionais, sob Portaria nº 100/2015.

**Considerando** a necessidade de remoção funcional funcionários consoante art.36 da Lei Municipal 624 de 10 de setembro de 2012, para adequar o bom funcionamento da administração municipal.

**RESOLVE:**

**Art.1º.** **Remover** o Servidor **Cristiano Frade de Araújo**, matrícula nº.10781, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais I** para desempenhar suas atividades laborativas no Hospital Municipal Honorina Tavares de Albuquerque junto à Secretaria Da Saúde.

**Art.2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,  
Publique-se, e  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 30 de janeiro de 2017.

**FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria do Socorro Pires de Santana  
**Código Identificador:**DAAC2A77

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº.710/2017. “ALTERA A LEI Nº 690/2016 - PLANO DE**  
**CARGOS, CARREIRA E SALÁRIOS DA CÂMARA**  
**MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, E DÁ OUTRAS**  
**PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ**, Estado da Paraíba, no uso da atribuição que lhe confere o art. 37 da Lei Orgânica do Município. Faço saber que a Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º.** Os Anexos I e II da presente Lei passam a vigorar com a seguinte redação e acréscimos:

I-Anexo I – Tabela de Vencimentos de Cargos do Quadro Permanente de Servidores Efetivos da Câmara Municipal: **GRUPO OPERACIONAL EFETIVO – G.O.E, GRUPO ADMINISTRATIVO EFETIVO – G.A.E e GRUPO TÉCNICO-PROFISSIONAL EFETIVO – G.T.P.E.**

II-Anexo II – Tabela de Vencimentos de Cargos do Quadro Permanente de Servidores Efetivos da Câmara Municipal: **GRUPO ADMINISTRATIVO COMISSONADO – G.A.C e GRUPO TÉCNICO-PROFISSIONAL COMISSONADO – G.T.P.C.**

**Art.2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Bonito de Santa Fé – PB, 30 de janeiro de 2017.

**FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I – QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

**PLANO DE CARREIRA, CARGOS E SALÁRIOS**  
**GRUPO OPERACIONAL EFETIVO – G.O.E**

| Nomenclatura                | Nº Vagas | Perspectiva de Provimento | Jornada de Trabalho Semanal | Venci-mentos RS | Gratificações e comissões até |
|-----------------------------|----------|---------------------------|-----------------------------|-----------------|-------------------------------|
| Auxiliar de Serviços Gerais | 02       | Norma Constitucional      | 40:00 horas                 | 937,00          | 70%                           |
| Motorista                   | 01       | Norma Constitucional      | 40:00 horas                 | 937,00          | 70%                           |
| Segurança Legislativo       | 01       | Norma Constitucional      | 40:00 horas                 | 937,00          | 70%                           |

**PLANO DE CARREIRA, CARGOS E SALÁRIOS**



**GRUPO ADMINISTRATIVO EFETIVO – G.A.E**

| Nomenclatura          | Nº Vagas | Perspectiva de Provento | Jornada de Trabalho Semanal | Vencimentos R\$ | Gratificações comissões até |
|-----------------------|----------|-------------------------|-----------------------------|-----------------|-----------------------------|
| Agente Administrativo | 02       | Norma Constitucional    | 40:00 horas                 | 1.000,00        | 70%                         |
| Digitador             | 01       | Norma Constitucional    | 40:00 horas                 | 1.100,00        | 70%                         |
| Escriturário          | 01       | Norma Constitucional    | 40:00 horas                 | 1.000,00        | 70%                         |
| Técnico Legislativo   | 01       | Norma Constitucional    | 40:00 horas                 | 1.100,00        | 70%                         |

**PLANO DE CARREIRA, CARGOS E SALÁRIOS  
GRUPO TÉCNICO-PROFISSIONAL EFETIVO – G.T.P.E**

| Nomenclatura      | Nº Vagas | Perspectiva de Provento | Jornada de Trabalho Semanal | Vencimentos R\$ | Gratificações comissões até |
|-------------------|----------|-------------------------|-----------------------------|-----------------|-----------------------------|
| Analista Contábil | 01       | Norma Constitucional    | 40:00 horas                 | 2.500,00        | 70%                         |
| Redator de Atas   | 01       | Norma Constitucional    | 40:00 horas                 | 1.500,00        | 70%                         |
| Advogado          | 01       | Norma Constitucional    | 30:00 horas                 | 2.500,00        | 70%                         |

**ANEXO II – QUADRO DOS CARGOS DE  
PROVIMENTO EM COMISSÃO**
**PLANO DE CARREIRA, CARGOS E SALÁRIOS  
GRUPO ADMINISTRATIVO COMMISSIONADO – G.A.C**

| Nomenclatura                  | Nº Vagas | Requisitos       | Vencimentos R\$ | Gratificações comissões até |
|-------------------------------|----------|------------------|-----------------|-----------------------------|
| Assessor Legislativo          | 01       | Livre Provimento | 937,00          | 70%                         |
| Chefe de Gabinete             | 01       | Livre Provimento | 1.100,00        | 70%                         |
| Chefe do Setor Administrativo | 01       | Livre Provimento | 1.100,00        | 70%                         |
| Secretário Geral              | 01       | Livre Provimento | 2.500,00        | 70%                         |
| Tesoureiro                    | 01       | Livre Provimento | 3.200,00        | 70%                         |

**PLANO DE CARREIRA, CARGOS E SALÁRIOS  
GRUPO TÉCNICO-PROFISSIONAL COMMISSIONADO – G.T.P.C**

| Nomenclatura     | Nº Vagas | Requisitos       | Vencimentos R\$ | Gratificações comissões até |
|------------------|----------|------------------|-----------------|-----------------------------|
| Contador         | 01       | Livre Provimento | 3.000,00        | 70%                         |
| Procurador Geral | 01       | Livre Provimento | 3.200,00        | 70%                         |

Publicado por:  
Maria do Socorro Pires de Santana  
Código Identificador:91DD76AF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº.096/2017,VAGNA DE ARRUDA RODRIGUES**
**PORTARIA Nº.096/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Leis Municipais nºs 487/2004, 526/2007,554/2008, 630/2012, 631/2012, e 706/2016,

**R E S O L V E:**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Leis Municipais nºs 487/2004, 526/2007,554/2008, 630/2012, 631/2012, e 706/2016,

Art.1º.Nomear a Sra. Vagna de Arruda Rodrigues, portadora de CPF: Nº.073.849.004 e RG. 3143085-SSP/PB, para exercer o cargo em confiança de Coordenadoria Da Administração Hospitalar, lotando-a na Secretaria Da Saúde, devendo servir-lhe de título a presente portaria.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Registre-se,  
Publique-se, e  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 11 de janeiro de 2017.

**FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Maria do Socorro Pires de Santana  
Código Identificador:0C267115

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº.097/2017,MADLINE PEREIRA LACERDA**
**PORTARIA Nº.097/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Leis Municipais nºs 487/2004, 526/2007,554/2008, 630/2012, 631/2012, e 706/2016,

**R E S O L V E:**

Art.1º.Nomear a Sra. Madline Pereira Lacerda, portadora de CPF: Nº.064.065.684-60 e RG. 2960854-SSP/PB, para exercer o cargo em confiança de Coordenadoria De Enfermagem Hospitalar, lotando-a na Secretaria Da Saúde, devendo servir-lhe de título a presente portaria.

Art.2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Registre-se,  
Publique-se, e  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 11 de janeiro de 2017.

**FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Maria do Socorro Pires de Santana  
Código Identificador:3123E28D

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS**
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0031/2017 - CISCOR**
**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO  
CARIRI ORIENTAL - CISCOR**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0031/2017.**

**OBJETO:** Contratação de um técnico e ou empresa para prestar serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria em Auditoria Pública e Social para um período de 12 (doze) meses.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, Inciso II, parágrafo único e ainda o Art. 23, § 8º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**DOTAÇÕES:** Do orçamento do CISCOR para 2017 - Elemento - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais).

**PRAZO DA VIGÊNCIA:** de 30/01 a 31/12/2017.

**DATA DA ASSINATURA:** 30/01/2017

**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Cariri Oriental - CISCOR.

**CONTRATADA:** NVG CONSULTORIA E AUDITORIA PÚBLICA EIRELI.

**JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO**  
Presidente do CISCOR.

Publicado por:  
José Djanilson Galdino de Farias  
Código Identificador:25AFC85A